

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

CONTRATANTE: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ILHABELA**, com sede na Rua Padre Bronislau Cherek nº 15, Centro, Ilhabela-SP, CEP 11630-000, inscrita no CNPJ sob nº 50.320.605/0001-38, neste ato representada por Diretora Presidente em exercício THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.583.509-x SSP/SP e devidamente inscrita no CPF (MF) n.º 077.591.948-97, residente e domiciliada na Rua 06 nº 98, bairro Siriúba 2, cidade de Ilhabela-SP, CEP 11630-000.

CONTRATADA: **AZEVEDO AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/S**, CRC-2SP017174/0-6, inscrita no CNPJ sob nº 59.764.126/0002-66, situada à Rua Monsenhor Claro, 1070 Sala 201, na cidade de Bauru (SP), neste ato, representada por seu sócio diretor Luís Eduardo Azevedo, portador do RG nº 325187848 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 306.779.788-47. Firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Primeira – Dos serviços a serem prestados

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de auditoria, de natureza independente compreendendo o seguinte:

Análise, por amostragem, das principais transações, bem como das contas mais representativas do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis que a **CONTRATANTE** está obrigada a levantar na data base **31 de dezembro de 2024**, com observância das normas e procedimentos de auditoria que julgarmos necessários, em consonância com as normas brasileiras de contabilidade.

Análise dos controles internos que a **CONTRATANTE** determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Aplicação de outros procedimentos de auditoria que a **CONTRATADA** julgar necessários, visando à asseguuração das informações divulgadas, e avaliações necessárias à emissão dos Relatórios de Auditoria.

Segunda - Da Responsabilidade Trabalhista

A **CONTRATADA** assume a responsabilidade total e exclusiva pelas atividades de seus funcionários, prepostos ou terceiros contratados empregados na execução do objeto, dentro ou fora da sede da **CONTRATANTE**, bem como, por quaisquer demandas judiciais que porventura estes possam intentar, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer vínculo civil ou trabalhista.

Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** utilizados para a prestação dos serviços com fornecimento ora avençado.

Em hipótese alguma a **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo pagamento de salários ou de qualquer outra verba e indenização de funcionários ou terceirizados utilizados pela **CONTRATADA**, uma vez que todo custo de mão de obra para execução dos serviços compõe o valor deste contrato.

Na hipótese de serem ajuizadas ações judiciais ou procedimentos administrativos contra a **CONTRATANTE**, de qualquer natureza, em decorrência de reclamações, ato ou omissão, dolosos ou culposos por parte de empregados, prepostos ou terceirizados utilizados na prestação dos serviços aqui estipulados, deverá a **CONTRATADA** intervir nos processos, reivindicando a condição de demandada, requerendo a exclusão da **CONTRATANTE** da lide, devendo se observar o seguinte:

Em caso de condenação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá ser a única e exclusiva responsável pelos valores devidos, bem como todas as despesas envolvidas na demanda.

As partes avençam que em caso de condenação da **CONTRATANTE** o valor comprovadamente pago por esta, servirá de título executivo contra a **CONTRATADA** em caso de não ressarcimento voluntário.

Terceira - Das Obrigações Anticorrupção

As partes obrigam-se a se abster de praticar, no cumprimento deste contrato, atos contra a administração pública, conforme definida na Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015.

Qualquer das partes deverá informar imediatamente à outra, por escrito, detalhes de qualquer violação relativa às Obrigações Anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer.

As partes devem ainda:

Sempre cumprir estritamente as Obrigações Anticorrupção;

Monitorar seus colaboradores, agentes e pessoas ou entidades que estejam agindo por sua conta ou em seu nome para garantir o cumprimento das Obrigações Anticorrupção.

Cada uma das partes responsabiliza-se pelos atos lesivos que praticar contra o exercício administração pública e os princípios que regem tais atividades, bem como quaisquer condutas, ativas e/ou omissas, que praticar contra o patrimônio público e compromissos internacionais de combate à corrupção assinados pela República Federativa do Brasil, arcando com todas as sanções, penalidades, multas e indenizações, administrativas e/ou judiciais decorrentes e, mais, excluindo a parte inocente de qualquer vínculo ou participação nos referidos atos.

Quarta - Da metodologia utilizada

Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da **CONTRATANTE** e, no que for possível, nas dependências da **CONTRATADA**, com base em documentos e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Os documentos e informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** no que tange a sua idoneidade, cabendo à **CONTRATADA**, manter absoluto sigilo sobre os fatos que tomar conhecimento durante a execução de seus trabalhos.

Os trabalhos de auditoria independente serão conduzidos em conformidade com as seguintes normas:

- **NBC TA 200** – Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria;
- **NBC PA 01** – Controle de Qualidade para Firmas (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes;
- **ITG 2002** – *Entidade sem Finalidade de Lucros, e no que couber, outras Resoluções específicas.*
- **Instrução CVM n.º 301/99** consolidada com as alterações introduzidas pela Instrução CVM n.º 534/13 de 04/06/2013, que dispõe sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa de que tratam os arts. 10, 11, 12 e 13 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores.
- Demais regulamentações específicas da CONTRATANTE, se houver.

Os procedimentos de auditoria a serem aplicados pela CONTRATADA são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos financeiros e abrangem testes de observância e testes substantivos.

A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos financeiros.

Os testes de observâncias e substantivos levam em consideração as seguintes técnicas básicas:

- inspeção – exame de registros, documentos e de ativos tangíveis;
- observação – acompanhamento de procedimento quando de sua execução;
- investigação e confirmação – obtenção de informação junto às pessoas ou Empresas conhecedoras da transação dentro ou fora da Entidade;
- cálculo – conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias;
- revisão analítica – verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendências atípicas.

Os trabalhos serão planejados e supervisionados pelo sócio responsável da **CONTRATADA** e serão conduzidos em harmonia com as atividades da **CONTRATANTE**, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

Na execução dos trabalhos deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Utilização de pessoal com experiência e treinamento profissional adequado, estando os responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes;
- planejamento adequado e supervisão satisfatória dos trabalhos dos assistentes;
- inspeção baseada principalmente nos registros contábeis podendo ser estendida, se julgado necessário pela CONTRATADA, aos registros de quaisquer outros setores da CONTRATANTE. As inspeções serão efetuadas na base de testes (amostragem), o que significa dizer que não abrangerão todas as transações; e
- avaliação dos sistemas contábil e de controles internos.

Quinta - Forma de execução dos serviços

Os serviços serão previamente agendados em reunião entre **CONTRATADA** E **CONTRATANTE**, logo após a assinatura do contrato, e será elaborado um cronograma das visitas a serem realizadas.

Próximo ao findar do exercício a **CONTRATADA** procederá à seleção dos fornecedores, clientes, instituições financeiras, seguradoras e advogados, para circularização dos mesmos, para que, quando da realização da visita para exame das demonstrações contábeis, já tenham recebido um percentual razoável das cartas enviadas com a confirmação dos saldos e ou movimentações.

Assim que a **CONTRATANTE** tiver uma previsão para o encerramento das demonstrações contábeis, deverá entrar em contato com a **CONTRATADA** para agendar o início dos exames das demonstrações contábeis.

Após a conclusão dos trabalhos de exame das demonstrações contábeis, a **CONTRATADA** deverá reunir com os administradores da **CONTRATANTE** para discutir os principais pontos dos serviços realizados.

Sexta – Dos relatórios a serem emitidos

Serão emitidos relatórios acerca dos Controles Internos da Entidade, após cada visita para essa finalidade e, ao final dos trabalhos de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, serão emitidos o RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS auditadas, assinados por auditor devidamente registrado, opinando se as demonstrações contábeis representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, o desempenho de suas operações e os fluxos de caixa de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

De acordo com as normas de auditoria o RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS poderá ser: sem ressalvas, com ressalvas, adverso ou com abstenção de opinião.

Sétima - Do local de trabalho

Dada a natureza confidencial dos trabalhos, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar, dentro do possível, local adequado para os auditores, a fim de cumprirem o previsto na cláusula primeira deste contrato, sendo que, parte dos trabalhos, especialmente a emissão dos Relatórios poderá ser executada no escritório da **CONTRATADA**.

Oitava - Da colaboração da administração e do pessoal

É imprescindível a colaboração integral dos administradores e funcionários da **CONTRATANTE**, na preparação dos documentos, análises, reconciliações de

contas e no fornecimento de informações solicitadas pelos auditores e seus assistentes. Este aspecto tem importância, sobretudo, com relação à execução do trabalho dentro do prazo estimado.

Nona- Da natureza confidencial dos trabalhos

Os auditores independentes regem-se pela observância do mais rigoroso sigilo profissional a respeito da natureza confidencial dos fatos revelados durante os trabalhos.

A **Contratada** de forma livre manifesta sua concordância com tratamento de dados pessoais para finalidade específica do presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018- Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), envolvendo operações como as que se referem a coleta; produção; recepção; classificação; utilização; acesso; transmissão; distribuição; processamento; arquivamento; armazenamento; eliminação; avaliação ou controle da informação; modificação; ou comunicação.

A **Contratante** fica autorizada a realizar a coleta e armazenamento dos seguintes dados pessoais da **Contratada**, tais como: nome e razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, pessoa de contato, e-mail, telefone fixo, telefone celular e informações financeiras sobre a empresa, quais sejam, dados bancários, o valor do capital social, declaração do imposto de renda e o balanço patrimonial, além de dados pessoais sobre os seus sócios, como nome, cargo, CPF, RG, telefone, e-mail, sexo, data de nascimento, estado civil, nome do cônjuge, endereço residencial, dentre outros dados e informações que possam vir a ser solicitados durante a vigência do Contrato.

O Tratamento dos dados pessoais listados no item 1.2 acima, terão apenas finalidade aos serviços objeto do Contrato, podendo ser utilizados pela

Contratante, principalmente, para: (I) manter atualizado o cadastro; (II) realizar contato através de e-mails, telefones para informações dos serviços, comunicados, ofícios, ou notificações; utilizar tais dados para elaboração de relatórios, auditorias; (III) ter acesso às informações dos serviços realizados, incluindo mas não se limitando aos prontuários, fichas médicas; atestados; certidões, exames; (IV) utilizar tais dados para emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos; e (V) cumprir obrigações legais ou ordem de autoridade judicial ou administrativa;

A **Contratante** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais da **Contratada** com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, observado os princípios e as garantias estabelecidas pela lei 13.709 de 14 de agosto de 2018- Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A **Contratante** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, a **Contratante** comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

A **Contratante** poderá manter e tratar os dados pessoais da Contratada durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados (dado pessoal ou sensível que foi tratado), sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

A **Contratada** poderá solicitar via e-mail ou correspondência a **Contratante**, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados

(dado pessoal ou sensível que foi tratado). A **Contratada** fica ciente de que poderá ser inviável a **Contratante** continuar com o contrato de prestação de serviços a partir da eliminação dos dados pessoais.

A **Contratada** tem direito a obter da **Contratante**, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV – anonimização (remove ou modifica informações), bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018; V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018; VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais a **Contratante** realizou uso compartilhado de dados; VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; VIII - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

Este consentimento poderá ser revogado pela **Contratada** ora Titular da informação, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência a **Contratante**.

A partir do encerramento do Contrato, a **Contratante** compromete-se a não mais realizar qualquer operação com as informações da **Contratada** e dados pessoais dos seus sócios e ou colaboradores, como por exemplo, coletar, tratar, reproduzir ou transferir, podendo, contudo, armazená-los e utilizá-los sem necessidade de autorização da outra parte e dos titulares dos dados envolvidos para os fins exclusivos de obrigações legais, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 13.709/2018.³

Declaração de Integridade

Os **Contratantes** declaram que estão, e sempre estarão comprometidos com o comportamento ético e probó nas relações mantidas com entidades e órgãos públicos, abstendo-se de praticar ou participar de condutas de corrupção ou fraudes que impliquem em concessão de vantagens, gratificações, comissões e/ou incentivos indevidos, com a finalidade de influenciar comportamentos ou decisões.

Os **Contratantes** também declaram que cumprem e zelam para que seus parceiros comerciais também cumpram, todas as leis que lhes são aplicáveis, incluindo as leis e demais normas de prevenção e combate a atos de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro, da mesma forma que jamais autorizaram, ofertaram, prometeram ou realizaram o pagamento ou cessão, direta ou indiretamente, de qualquer, suborno, desconto, compensação, restituição, vantagem, ou qualquer outro pagamento ilícito, a quaisquer agentes públicos e/ou membros ou representantes de qualquer autoridade pública, que pudesse resultar em qualquer violação à legislação anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015) e que as operações financeiras da empresa são conduzidas sempre em cumprimento de todas as leis relativas à coibição de atos de lavagem de dinheiro.

Dos Colaboradores

As partes comprometem-se mutuamente a não empregar, receber, requisitar ou aceitar o desempenho dos serviços ou solicitar a contratação de qualquer empregado ou prestador de serviço, sócio, diretor ou administrador da parte contrária, durante a vigência e até o pelo prazo de 2 (dois) anos após o término do presente contrato, independente se este esteja ou não vinculado a empresa quando da contratação.

Da mesma forma, pelo princípio da boa-fé e da cooperação, as partes comprometem-se a não praticar quaisquer atos que possam incitar, incentivar

ou provocar o desligamento de qualquer colaborador da outra parte, seja para prestar serviços a terceiros, concorrentes ou não, ou para outras empresas do grupo não coligadas ao presente contrato.

A parte de que qualquer forma infringir a presente cláusula, sem prejuízo de possível rescisão contratual ou ações a serem tomadas contra o próprio colaborador, fica sujeita a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados.

Décima - Do prazo para execução dos serviços

Para execução dos serviços, objeto desta proposta, incluindo a emissão dos relatórios, estimamos o dispêndio de 120 (cento e vinte) horas/técnicas, a serem utilizadas da seguinte forma:

Fases dos Trabalhos	Total de Horas
Planejamento	10
Pré Balanço	40
Auditoria das Demonstrações	60
Emissão de Relatório	10
	120

Fases dos Trabalhos	Cronograma Previsto			
	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25
Planejamento	x			
Circularização		x		
Auditoria das Demonstrações			x	x
Emissão de Relatórios				x

Eventual prorrogação do presente contrato, em relação a prazo e adicional de horas complementares, somente poderá ocorrer através de termo aditivo celebrado entre as partes.

Décima Primeira - Dos honorários

Nossos honorários serão de 06 parcelas no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) cada uma, com o primeiro vencimento para 20/01/2025 e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

O não pagamento das parcelas acordadas após o vencimento, sujeitará a Contratante ao pagamento de multa moratória e não compensatória no valor de 2% sobre o valor da parcela em atraso, além de juros de mora de 1% ao mês, contando da data de vencimento.

As despesas de viagens, calculadas à R\$ 1,40 por KM rodado, saindo de Araçatuba ou Bauru, pedágios, refeições, serão reembolsadas pela **CONTRATANTE**, mediante comprovação das mesmas. O vencimento deste reembolso deverá ser feito em até 10 dias após o envio dos relatórios e documentos necessários, mediante boleto bancário.

Quanto a despesa de hospedagem, será solicitado pela empresa **CONTRATADA** a empresa **CONTRATANTE**, a reserva antecipadamente ao período de estadia.

O documento fiscal e o boleto bancário deverão ser enviados para o e-mail: **financeiro@santacasailhabela.org.br**

Décima Segunda - Da responsabilidade pelas demonstrações contábeis

A administração da **CONTRATANTE** é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis e notas explicativas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que determinar como necessários para permitir a elaboração das demonstrações contábeis, livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Décima Terceira - Da limitação da auditoria

Em virtude dos exames serem efetuados em base de testes e devido a outras limitações inerentes a uma auditoria, bem como a qualquer sistema de controle interno, existe um risco inevitável de que mesmo alguns erros materiais não sejam detectados.

Décima Quarta - Da Natureza Contratual

Tem a **Contratada** ampla ciência das características e condições dos serviços ora pactuados com a **Contratante** e de que, na qualidade de firmas individuais que prestam serviço profissional autônomo, após o término do presente contrato não terá nenhum direito à indenização, e desde já declina de qualquer reivindicação que porventura possa acarretar ônus à **Contratante**.

Décima Quinta – Da Cessão ou Transferência do Contrato

Tendo em vista o caráter “intuitu personae” do presente contrato, a Contratada não poderá, sem consentimento prévio e escrito da Contratante, ceder ou transferir a outrem, individual ou coletivamente, a qualquer título (gratuito ou oneroso), o presente contrato de Prestação de Serviços, sob pena de rescisão, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

A autorização da **Contratante** será necessária mesmo nos casos de venda, cessão, transferência, de ações ou quotas de capital, ou qualquer forma de mudança ou alteração do capital social da **Contratada**, durante a vigência do presente contrato.

Décima Sexta – Das disposições gerais

A tolerância de quaisquer das partes em relação a eventuais infrações contratuais não importará em novação, modificação ou renúncia de direito, podendo a parte prejudicada exigir o cumprimento da obrigação pactuada a qualquer tempo.

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir para terceiros os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato sem anuência da **CONTRATANTE**.

Décima Sétima - Da Vigência e foro

Este CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS vigorará a partir da data da sua assinatura até o término dos trabalhos ora contratados, que se dará após a emissão do RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, ficando eleito, desde já, o foro da comarca de Ilhabela (SP), para dirimir eventuais dúvidas que venham a ser levantadas.

O descumprimento, pela **Contratada** de qualquer das disposições do presente instrumento determinará a sua rescisão, se a infração cometida não for sanada no prazo estabelecido na notificação que, com esse objetivo, a **Contratante** endereçar a **Contratada**.

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a critério de qualquer uma das partes, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias de sua comunicação por escrito, independentemente do estágio de andamento das atividades, e/ou comunicação judicial ou extrajudicial, em quaisquer dos seguintes casos:

Pela **Contratante**, a seu critério, na hipótese de falha da **Contratada** em completar ou executar qualquer dos serviços necessários à perfeita realização do objeto do presente contrato, ou por dolo ou culpa da **Contratada** e/ou de seus empregados, contratados, subcontratados ou pessoas a ele relacionadas.

Do inadimplemento de qualquer das Cláusulas, condições ou disposições deste contrato, desde que devidamente comprovado.

Pela homologação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, liquidação ou dissolução de qualquer das partes.

Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços contratados, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes.

Pelo distrato.

Atrasos na execução dos serviços por culpa da **Contratada**, sem justificativa aceita pela **Contratante**.

Se a **Contratada** paralisar total ou parcialmente os trabalhos, sem prévio e expreso consentimento da **Contratante**, por escrito, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos.

A **Contratante** poderá, caso não exercite o seu direito de rescindir o contrato, sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **Contratada** cumpra integralmente a condição contratual infringida e/ou pendentes de conclusão.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Bauru (SP), 20 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente por:
Therezinha Francisca Pereira Desmonts
CPF: 077.591.948-97
Data: 27/01/2025 16:17 -03:00



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ILHABELA
CONTRATANTE

Assinado eletronicamente por:
Luis Eduardo Azevedo
CPF: 306.779.788-47
Data: 27/01/2025 13:33 -03:00



AZEVEDO AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Luís Eduardo Azevedo
CONTRATADA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PMJNN-GVNKS-YAD6F-RHVVR

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luis Eduardo Azevedo (CPF 306.779.788-47) em 27/01/2025 13:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.13.7.16	Lat: -22,335905 Long: -49,071205
	Precisão: 13 (metros)
Autenticação	l.azevedo@azevedoauditoria.com.br
Email verificado	
0DiEwkyFGWFGL0rYTrZZAzx+U3Q9Y88bNhusm1/mWl4=	
SHA-256	

- ✓ Therezinha Francisca Pereira Desmonts (CPF 077.591.948-97) em 27/01/2025 16:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.137.38.77	Não disponível
Autenticação	presidencia@santacasailhabela.org.br
Email verificado	
BXxj1FvNIKZNGHB0vYUgS23YpIIm36PY+2DhbB0usMU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.assinabrasil.net.br/validate/PMJNN-GVNKS-YAD6F-RHVVR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.assinabrasil.net.br/validate>